PROJETO DE LEI Nº 148/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024, na importância de até R$ 222.095,98 (duzentos e vinte e dois mil e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 222.095,98 (duzentos e vinte e dois mil e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0010.2.037		Manter e Desenvolver Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	
457 - 3.3.90.30.00.00	31981	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00	31981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.13.392.0025.2.076		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura	
638 - 3.3.90.30.00.00	11063	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
643 - 3.3.90.39.00.00	11063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
648 - 4.4.90.52.00.00	11063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.095,98
		Total Suplementação:	222.095,98

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.7.1.9.60.0.1 Fonte: 11063	162.095,98
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.11 Fonte: 31981	60.000,00
Total da Receita:	222.095,98

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de agosto de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 148/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

- Reforço de dotação para utilização dos recursos da Deliberação 04/2024 CEDM/PR, tendo como objetivo o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às violências contra as Mulheres.

Secretaria de Educação e Cultura

- Valor referente adequação orçamentária, em razão do recurso recebido referente a Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, conforme Plano de Aplicação de Recursos cadastrado na plataforma TransfereGov pela Divisão de Cultura. Os valores serão destinados conforme segue: Consumo: aquisição de materiais para montagem de figurinos e cenários; Serviços: despesas com festas populares e contratação de artistas credenciados para apresentações culturais.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 14 de agosto de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito